



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROSPECTO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

**ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

Fevereiro 2008



**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**
RESPEITO POR VOCÊ

Governo do Estado de São Paulo

Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização

Prospecto da Oferta aos Empregados

**Alienação de Ações do Capital Social da
CESP – Companhia Energética de São Paulo**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, em cumprimento e para efeito do disposto na Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, pelo presente PROSPECTO e de acordo com suas disposições, torna públicas as condições da oferta de ações representativas de 5% (cinco por cento) do capital social da CESP – Companhia Energética de São Paulo aos EMPREGADOS.

As informações e os procedimentos da oferta regular-se-ão por este PROSPECTO e por deliberações do CONSELHO DIRETOR DO PED.

CAPÍTULO 1 - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1. DEFINIÇÕES

Para os seus fins e efeitos, no presente PROSPECTO, as expressões abaixo enumeradas terão, no singular ou plural, os seguintes significados:

- I. **AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS:** são as 16.375.134 ações ordinárias nominativas de emissão da CESP de titularidade do ESTADO, equivalentes a 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, em dois lotes, sendo: 689.430 ações com deságio e 15.685.704 ações sem deságio, conforme indicado no item 2.2 deste PROSPECTO;
- II. **AÇÕES OBJETO DO LEILÃO:** são 116.591.921 ações de emissão da CESP a serem alienadas no LEILÃO, de titularidade do ESTADO e dos demais alienantes indicados no EDITAL.
- III. **CESP:** é a CESP – Companhia Energética de São Paulo, sociedade por ações, de capital aberto, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, inscrita no CNPJ sob nº 60.933.603/0001-78;
- IV. **CLUBE DE EMPREGADOS:** é cada sociedade de participação, condomínio ou clube de investimento, que tenha como objetivo a participação no capital social da CESP e que represente os EMPREGADOS;
- V. **CONSELHO DIRETOR DO PED:** é o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, colegiado constituído segundo o Capítulo II, art. 4º da LEI;
- VI. **CONSULTORAS:** são as empresas de consultoria contratadas pela SECRETARIA, por meio de licitação pública (Concorrência NCC nº 01/2.007), para a prestação de serviços de consultoria para avaliação, modelagem e execução de venda de ativos mobiliários detidos pelo ESTADO, cujo objeto foi dividido em Serviço "A" e Serviço "B", a saber:

- A. SERVIÇO "A": Banco Fator S.A.;
- B. SERVIÇO "B": Consórcio Citi, formado pelo Banco Citibank S.A. e pelo Citigroup Global Markets Inc.;
- VII. CRONOGRAMA: é o calendário dos principais eventos da OFERTA AOS EMPREGADOS, apresentado no Capítulo 6 deste PROSPECTO;
- VIII. EDITAL: é o Edital Nº SF/001/2008, cujo objeto é a alienação do lote único de AÇÕES OBJETO DO LEILÃO;
- IX. EMPREGADOS: são, nos termos do EDITAL, as pessoas habilitadas a adquirir as AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, abrangendo os atuais empregados da CESP e os empregados que se aposentaram na CESP a partir de 31 de março de 1999, conforme listagem a ser preparada e disponibilizada pela CESP na intranet da CESP, as quais poderão adquirir ações do capital da CESP, diretamente ou através de CLUBE DE EMPREGADOS;
- X. ESTADO: é o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela SECRETARIA;
- XI. LEI: é a Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, que cria o Programa Estadual de Desestatização – PED e dispõe sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores;
- XII. LEILÃO: é o leilão público especial de alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, a ser realizado na BOVESPA, de acordo com a permissão do Artigo 17, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições da Instrução nº 168, de 23 de dezembro de 1991, e Instrução nº 286, de 31 de julho de 1998, ambas da CVM, cujos procedimentos estão detalhados no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES;

- XIII. MANUAL DE INSTRUÇÕES: é o documento elaborado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BOVESPA e pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, que detalha o processo de pré-identificação dos interessados em participar do LEILÃO, a sistemática operacional, o depósito de garantias e a liquidação financeira do LEILÃO;
- XIV. NOVO CONTROLADOR: é o vencedor do LEILÃO que venha a adquirir o lote único de AÇÕES OBJETO DO LEILÃO;
- XV. OFERTA AOS EMPREGADOS: é a oferta de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS aos EMPREGADOS, objeto deste PROSPECTO;
- XVI. OFERTANTE: é o ESTADO, para os fins do presente PROSPECTO;
- XVII. PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO: é o preço mínimo por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO, para venda no LEILÃO, recomendado pelo CONSELHO DIRETOR DO PED e aprovado pelo Governador do Estado de São Paulo, conforme item 2.2.2 do EDITAL;
- XVIII. PROCESSO: é o processo de venda das ações de emissão da CESP, que se iniciou com a publicação da LEI e termina com o anúncio de encerramento oficial feito pelo CONSELHO DIRETOR DO PED, que ocorrerá apenas após a liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações prevista no EDITAL;
- XIX. PROSPECTO: é o presente instrumento jurídico;
- XX. SECRETARIA: é a Secretaria da Fazenda, que, representando o ESTADO, é responsável pela publicação do EDITAL e pela coordenação do PROCESSO;
- XXI. SERVIÇO "A": são os serviços de avaliação econômico-financeira da CESP, contratados nos termos do Edital de Licitação Concorrência NCC nº 01/2007;
- XXII. Serviço "B": são os serviços que incluem, além da avaliação econômico-financeira, a modelagem e execução de venda das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, e os demais

serviços necessários à execução do PROCESSO, nos termos do Edital de Licitação Concorrência NCC nº 01/2007.

1.2. ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO PROCESSO E DA OFERTA AOS EMPREGADOS

1.2.1. Início do PROCESSO

O PROCESSO teve início com a publicação da LEI, que autorizou o ESTADO a alienar as ações do capital social da CESP por quaisquer das formas admitidas em direito.

1.2.2. Finalidade deste PROSPECTO

Este PROSPECTO tem por objetivo orientar os interessados em participar da OFERTA AOS EMPREGADOS, atendendo ao disposto no artigo 42 da LEI e nos termos do item 2.4 do EDITAL.

1.2.3. Contratação das CONSULTORAS

A SECRETARIA promoveu a contratação das CONSULTORAS para a execução dos SERVIÇOS "A" e "B", definidos no Edital de Licitação Concorrência NCC nº 01/2007, cuja licitação prévia foi realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.4. Leilão das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO

A modelagem concebida para a desestatização da CESP prevê que a venda das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO será feita em único bloco através do LEILÃO, a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, com início a partir das 10:00 horas do dia previsto no CRONOGRAMA indicado no Capítulo 6 deste PROSPECTO.

1.2.5. AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

No âmbito do EDITAL, foi prevista a realização da OFERTA AOS EMPREGADOS, sendo que os prazos, termos, condições e procedimentos a serem observados pelos EMPREGADOS

guardarão características próprias, sem qualquer vinculação direta com o LEILÃO. A OFERTA AOS EMPREGADOS constitui procedimento independente do LEILÃO. Todavia, a OFERTA AOS EMPREGADOS apenas ocorrerá caso seja concluída a alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, nos termos do EDITAL. Assim, na hipótese de não se efetivar a alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, nos termos descritos no EDITAL, a OFERTA AOS EMPREGADOS será cancelada e a situação original das partes envolvidas deverá ser restabelecida.

CAPÍTULO 2 - OBJETO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

2.1. OBJETO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Aos EMPREGADOS serão ofertadas 16.375.134 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, equivalentes a 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, detidas pelo ESTADO.

2.2. PREÇO DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

O preço das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS compreendidas na OFERTA AOS EMPREGADOS é de:

(i) LOTE "A": 689.430 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentas e trinta) ações ordinárias nominativas representativas de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) do capital social total e 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) do capital com direito a voto da CESP, são ofertadas ao preço de R\$24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) por ação. O preço deste lote de ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS foi calculado de forma a incorporar um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço mínimo estabelecido por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO;

(ii) LOTE "B": 15.685.704 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentas e quatro) ações ordinárias nominativas representativas de 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento) do capital social total e 14,37% (quatorze vírgula trinta e sete por cento) do capital com direito a voto da CESP, são ofertadas ao preço de R\$49,75 (quarenta e nove

reais e setenta e cinco centavos) por ação, equivalente ao PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO estabelecido por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO.

2.3. HABILITAÇÃO

Estão habilitados a participar da OFERTA AOS EMPREGADOS, os EMPREGADOS identificados em listagem a ser disponibilizada pela CESP na intranet da CESP.

Neste PROSPECTO, encontram-se detalhados os procedimentos que devem ser observados para que os EMPREGADOS possam exercer seus direitos de forma consciente e de forma a atender aos seus interesses.

Os habilitados poderão participar da OFERTA AOS EMPREGADOS individualmente ou por meio de qualquer CLUBE DE EMPREGADOS, se assim desejarem.

Se o EMPREGADO decidir participar da OFERTA AOS EMPREGADOS individualmente, ele deverá tomar a iniciativa e cumprir os procedimentos necessários para participar do processo. Caso o EMPREGADO deseje participar por meio de qualquer CLUBE DE EMPREGADOS, ele deverá transferir ao respectivo clube a incumbência de representá-lo no processo, o qual deverá cumprir, em seu nome, as formalidades exigidas.

2.4. LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE COMPRA DE AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

2.4.1. Os EMPREGADOS interessados em adquirir AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS devem, no período previsto no item 2.5.1 abaixo, reservar a quantidade de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS desejada, observados os limites estabelecidos para cada categoria de ações, conforme indicado abaixo, através do preenchimento de um formulário de identificação específico para este fim, denominado Pedido de Reserva de Ações, cujo modelo encontra-se anexo a este PROSPECTO, podendo ser obtido na forma prevista no item 2.6 abaixo.

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS		PREÇO R\$	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LOTE "A"	10	398	248,80	9.902,24
LOTE "B"	10	9.066	497,50	451.033,50

2.4.2. O EMPREGADO que reservar o lote máximo de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS de determinada categoria, conforme indicado no item 2.4.1. acima, deverá também informar, no Pedido de Reserva de Ações, se deseja habilitar-se ao rateio das sobras de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS da respectiva categoria ("Sobras").

2.4.3. Observado o disposto no item 2.4.3.1 abaixo, caso haja Sobras, estas serão rateadas proporcionalmente entre os EMPREGADOS que informaram, no Pedido de Reserva de Ações, seu desejo de se habilitar para tanto, conforme item 2.4.2 acima.

2.4.3.1. Caso a divisão entre (i) o número de Sobras e (ii) o número total de EMPREGADOS habilitados às Sobras (nos termos do item 2.4.2 acima), resulte em fração de AÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS ("Resultado da Divisão"), cada EMPREGADO habilitado às Sobras receberá o número inteiro do Resultado da Divisão, devendo o NOVO CONTROLADOR, na forma estabelecida no item 3.1 abaixo, adquirir a quantidade de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS equivalente à parte fracionária do Resultado da Divisão multiplicada pelo número de EMPREGADOS habilitados às Sobras.

2.4.4. O Pedido de Reserva de Ações configura a intenção de cada EMPREGADO de exercer o direito de adquirir um determinado número de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS e formalizar eventual interesse nas sobras de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, caso ocorram, não se constituindo em uma obrigação de compra. Não existe uma quantidade ideal de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS para aquisição, sendo que a quantidade pretendida por cada EMPREGADO dependerá do interesse de cada um, obedecidos os limites previstos no item 2.4.1. acima.

2.4.5. O EMPREGADO que decidir não comprar quaisquer das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS no âmbito da OFERTA AOS EMPREGADOS deverá simplesmente não preencher o Pedido de Reserva de Ações.

2.4.6. Caso não preencha o Pedido de Reserva de Ações, o EMPREGADO não poderá, em nenhuma hipótese, adquiri-las posteriormente no âmbito desta OFERTA AOS EMPREGADOS.

2.5. PRAZOS

2.5.1. O período para que os EMPREGADOS possam efetivar a reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, através do preenchimento do Pedido de Reserva de Ações, está estabelecido no CRONOGRAMA, conforme indicado no Capítulo 6 deste PROSPECTO.

2.5.2. Após o encerramento do período de reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS pelos EMPREGADOS, será realizado o rateio das sobras e divulgada a quantidade de lotes de sobras de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS que caberá a cada EMPREGADO habilitado.

2.6. PEDIDO DE RESERVA DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

2.6.1. O formulário de Pedido de Reserva de Ações, conforme modelo anexo a este PROSPECTO, poderá ser obtido via Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.cesp.com.br.

2.6.2. O formulário deverá ser preenchido, em duas vias, e entregue à Divisão de Captação de Recursos da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da CESP (FFR, escritório 43), mediante protocolo, constituindo comprovante da reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS. A outra via será processada pela CESP, responsável pelo controle do processo.

2.6.3. O EMPREGADO poderá, mediante procuração assinada e com firma reconhecida em cartório, nomear representante para preencher o formulário em seu nome, sendo que uma mesma pessoa não poderá acumular mais de uma procuração.

2.7. PAGAMENTO DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS RESERVADAS

2.7.1. Após o encerramento do período de reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, os EMPREGADOS que tenham feito reservas deverão efetuar o pagamento (liquidação financeira) das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS que desejam adquirir, no período estabelecido no CRONOGRAMA apresentado no Capítulo 6 deste PROSPECTO.

2.7.2. O boleto para pagamento das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS estará disponível junto à Divisão indicada no item 2.6.2 acima, junto à qual o Pedido de Reserva de Ações foi protocolado. Nesse boleto, o EMPREGADO determinará o total de ações que serão efetivamente adquiridas e pagas, que poderá ser inferior à quantidade de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS reservadas, mas nunca superior.

CAPÍTULO 3 - DESTINAÇÃO DAS SOBRAS DA OFERTA AOS EMPREGADOS

3.1. Concluído o período da OFERTA AOS EMPREGADOS, as AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS não adquiridas pelos EMPREGADOS serão obrigatoriamente adquiridas pelo NOVO CONTROLADOR, na forma estabelecida no EDITAL.

3.2. Serão consideradas sobras das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, para os fins deste Capítulo, aquelas não reservadas pelos EMPREGADOS, as indicadas no item 2.4.3.1, e aquelas sobre as quais eles não exerceram o direito de adquiri-las, mediante pagamento do seu preço (liquidação financeira).

CAPÍTULO 4 - DIREITOS DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

4.1. Os EMPREGADOS que exercerem seu direito de participar da OFERTA AOS EMPREGADOS adquirirão ações da espécie ordinária de emissão da CESP.

4.2. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, e do Estatuto Social da CESP, cada ação ordinária emitida pela CESP atribui ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais de acionistas, que constitui o principal órgão de decisões da CESP. Como detentores de ações ordinárias, os EMPREGADOS poderão votar em todas as matérias submetidas à Assembléia Geral, de acordo com o número de ações detidas.

4.3. De acordo com o Estatuto Social da CESP, vigente nesta data, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da CESP poderão convertê-las em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B de emissão da CESP, nos termos, prazos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração da CESP, desde que integralizadas e observadas as disposições legais e as disposições do Estatuto Social da CESP, dentre as quais destacam-se: (A) as conversões em ações preferenciais classe A (i) serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo Conselho de Administração da CESP, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, (ii) poderão ser realizadas por acionistas que tiverem gozado todos os direitos referentes às suas ações ordinárias e apresentarem, no ato da conversão, documento de identidade, (iii) estarão limitadas a até 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, sendo que cada acionista poderá formular pedido de conversão limitado a até 3% (três por cento) do capital social da CESP; (B) as conversões em ações preferenciais classe B realizar-se-ão na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações preferenciais classe B emitidas.

4.4. Entre as obrigações especiais previstas no EDITAL, o NOVO CONTROLADOR da CESP assegurará a manutenção da participação, enquanto a CESP mantiver o registro de companhia aberta, de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CESP, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, o qual será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta organizada pelas entidades sindicais que os representam, com a colaboração da CESP, quando solicitada.

4.5. Aplicações financeiras realizadas no mercado de ações constituem aplicações de risco, não tendo rentabilidade pré ou pós-fixada ou indexada a qualquer ativo financeiro. Portanto, as aplicações em ações de emissão da CESP não apresentam garantia de rentabilidade futura nem de liquidez, sendo estas decorrentes das condições específicas da companhia e da performance do mercado de ações como um todo.

CAPÍTULO 5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste PROSPECTO e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste PROSPECTO ou do EDITAL, o CONSELHO DIRETOR DO PED terá a faculdade de rever, adiar, alterar, suspender, prorrogar ou revogar o CRONOGRAMA ou parte dele, sempre visando o melhor resultado à desestatização da CESP. A alteração de condições previstas neste PROSPECTO não prejudicará a liquidação da OFERTA AOS EMPREGADOS, exceto a critério do CONSELHO DIRETOR DO PED.

5.2. RESPONSABILIDADES PELAS INFORMAÇÕES E PELO PROCESSO

As informações contidas neste PROSPECTO ou em qualquer outro documento preparado ou entregue em razão do PROCESSO, emitido pelo ESTADO, pela CESP, pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC e pelas CONSULTORAS e suas subcontratadas, têm caráter meramente complementar, cabendo aos EMPREGADOS interessados no processo realizar as suas próprias investigações, análises e solicitações de informações adicionais que julguem necessárias. O ESTADO, a CESP, as CONSULTORAS e suas subcontratadas, a Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC não serão, por qualquer forma ou a qualquer título, responsáveis: (i) pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas durante o PROCESSO; (ii) pela decisão tomada por qualquer EMPREGADO relativamente à sua participação no PROCESSO; ou (iii) por quaisquer perdas, danos ou prejuízos incorridos por qualquer EMPREGADO em razão de sua participação no PROCESSO.

5.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais e esclarecimentos a respeito da OFERTA AOS EMPREGADOS, inclusive das disposições do presente PROSPECTO, poderão ser obtidos junto ao órgão identificado no item 2.6.2. deste PROSPECTO e no CLUBE DE EMPREGADOS.

5.4. AVISOS E COMUNICAÇÕES

O CONSELHO DIRETOR DO PED poderá determinar à SECRETARIA a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste PROSPECTO.

5.5. ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação de qualquer EMPREGADO na OFERTA AOS EMPREGADOS objeto deste PROSPECTO implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, bem como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do PROCESSO.

5.6. PREVALÊNCIA DO EDITAL

Em caso de divergências entre este PROSPECTO e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

5.7. FORO

O presente PROSPECTO é regulado pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias dele decorrentes.

CAPÍTULO 6 – CRONOGRAMA

Nos termos previsto no item 5.1 do presente PROSPECTO, todas as datas indicadas no CRONOGRAMA abaixo estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, mediante divulgação prévia no site da CESP (www.cesp.com.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA	EVENTO
25.02.2008	Disponibilização do EDITAL e seus ANEXOS, a partir das 15:00 horas.
29.02.2008	Disponibilização do PROSPECTO da OFERTA AOS EMPREGADOS.
07.03.2008	Início do período de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS.
26.03.2008	Realização do LEILÃO na BOVESPA a partir das 10:00 horas.
18.04.2008	Término do período da reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS.
18.04.2008	Início do período para liquidação da OFERTA AOS EMPREGADOS.
16.05.2008	Término do período para liquidação da OFERTA AOS EMPREGADOS.

CAPÍTULO 7 - ANEXO

O seguinte anexo é parte integrante deste PROSPECTO:

- Modelo de Pedido de Reserva de Ações.

ANEXO

MODELO DE PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES

CESP – Companhia Energética de São Paulo	Nº	Aquisição pelo Clube de Empregados	<input type="checkbox"/>
		ou	
Pedido de Reserva de Ações		Individual	<input type="checkbox"/>

Identificação Nº. Matrícula/Seq.	Nome	Órgão	
Endereço Residencial			
Bairro	CEP	Cidade	UF
Telefone	CPF	Nº. Identidade	Órgão Emissor
			Data Nascimento
Banco	Agência	Conta Corrente	

Desejo reservar as seguintes ações do capital da *CESP*, para fins do Prospecto da Oferta aos Empregados:

Categoria	Preço Por Ação (Em R\$)	Quantidade	Valor Total Reservado (Em R\$)
<i>LOTE "A"</i>	<i>24,88</i>		

DESEJO HABILITAR-ME À AQUISIÇÃO DE SOBRAS DO LOTE "A":

Desejo reservar as seguintes ações do capital da CESP, para fins do Prospecto da Oferta aos Empregados:

Categoria	Preço Por Ação (Em R\$)	Quantidade	Valor Total Reservado (Em R\$)
<i>LOTE "B"</i>	<i>49,75</i>		

DESEJO HABILITAR-ME À AQUISIÇÃO DE SOBRAS DO LOTE "B":

Observações:

- O interessado poderá adquirir as seguintes quantidades de ações: Mínimo de 10 para os Lotes "A" e "B" e máximo de 398 ações para o Lote "A" e 9.066 para o Lote "B".
- Caso o interessado esteja sendo representado por procurador, anexar procuração com firma reconhecida e documentação respectiva, nos termos previstos no Prospecto de Oferta aos Empregados.
- A aquisição via Clube de Empregados deverá ser precedida de adesão ao mesmo.
- A não efetivação da reserva até **18/04/2008**, implicará na renúncia ao direito de aquisição de ações.
- Somente poderá habilitar-se às sobras de ações de um determinado lote o empregado habilitado que tiver reservado a quantidade máxima de ações daquele mesmo lote, mediante o preenchimento, com um "X", do quadrado indicado logo abaixo da tabela referente ao lote desejado. Caso seja preenchido o quadrado relativo ao lote para o qual não tenha sido feita reserva total, tal preenchimento será desconsiderado.

Data	Assinatura	Procurador	CESP
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sim Não	Data: Visto: